



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20170502-1 DE 2 DE MAIO DE 2017.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
AO VIGENTE ORÇAMENTO E DE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e de conformidade com o que faculta o Art.7º. da Lei Municipal Nº 664 de 10/01/2017.

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**

**VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO**

**SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO**

**1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA**

**TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA**

**1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS**

**PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIBUA**

**TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA**

**TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA**

**SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO**

**SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA**

**SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**

**REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA**

**REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA**

**REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA**

**REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ**

**REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ**

**REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ**

**REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE**

**REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM**

**REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO**

**REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA**

**REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ**

**REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA**

**REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO**

**REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES**

**REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU**

**REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM**

**REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ**

**REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIÇA**

**REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.252.250,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Natureza da Despesa	Valor
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	240,00
0501-04.122.0005.2.007	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	33.060,00
0501-04.123.0006.2.008	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	96.400,00
0601-04.122.0005.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0701-12.368.0007.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
0701-12.368.0007.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.000,00
0702-12.368.0009.2.017	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580.000,00
0703-12.368.0007.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.000,00
0703-12.368.0007.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
0703-12.368.0007.2.020	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.710,00
0801-10.301.0011.2.065	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.000,00
0801-10.301.0011.2.065	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0802-10.301.0011.2.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	156.000,00
0802-10.301.0011.2.024	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.100,00
0802-10.301.0011.2.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
0901-08.244.0012.2.029	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	100,00
0901-08.244.0012.2.067	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.000,00
0901-08.244.0012.2.067	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	750,00
0901-08.244.0012.2.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
0901-08.244.0012.2.067	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	880,00
1001-04.122.0005.2.045	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.000,00
1101-04.122.0005.2.050	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
1101-04.122.0005.2.050	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
1101-04.122.0005.2.050	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.510,00
1101-15.451.0018.1.013	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	91.000,00
1101-15.452.0019.2.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Natureza da Despesa	Valor
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de C	50.000,00
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.810,00
0201-04.122.0003.2.003	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	240,00
0501-04.122.0005.2.007	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.060,00
0601-04.122.0005.2.011	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
0701-12.368.0007.2.012	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	4.000,00
0701-12.368.0007.2.012	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	26.000,00
0703-12.368.0007.2.019	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580.000,00
0703-12.368.0007.2.020	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	19.210,00
0801-10.301.0011.2.065	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	37.000,00
0802-10.301.0011.2.024	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.100,00
0802-10.301.0011.2.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.000,00
0901-08.244.0012.2.029	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
0901-08.244.0012.2.067	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0901-08.244.0012.2.067	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	7.000,00
0901-08.244.0012.2.067	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	23.000,00
0901-08.244.0012.2.067	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.630,00
1001-04.122.0005.2.045	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
1101-04.122.0005.1.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1101-04.122.0005.1.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	41.000,00

1101-04.122.0005.2.050	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	3.700,00
1101-15.451.0018.1.014	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	96.400,00
1101-15.452.0019.2.052	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	75.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de maio de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**F950C9CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20170601-1 DE 1 DE JUNHO DE 2017.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO VIGENTE ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e de conformidade com o que faculta o Art. 7º. da Lei Municipal Nº 664 de 10/01/2017.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.098.920,00 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil e Novecentos e Vinte Reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Natureza da Despesa	Valor
0501-04.122.0005.2.007	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	6.000,00
0501-04.123.0006.2.008	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	74.700,00
0501-04.843.0006.2.010	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.000,00
0601-04.122.0005.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
0701-12.368.0007.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
0701-12.368.0007.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
0702-12.368.0009.2.017	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.000,00
0703-12.368.0007.2.019	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Con	126.000,00
0703-12.368.0007.2.019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	20,00
0703-12.368.0007.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.000,00
0703-12.368.0007.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	83.000,00
0801-10.301.0011.2.065	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.500,00
0802-10.301.0011.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.000,00
0802-10.301.0011.2.024	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
0901-08.244.0012.2.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
0901-08.244.0012.2.067	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
0901-08.244.0012.2.067	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
0902-08.244.0012.2.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	85.400,00
0902-08.244.0012.2.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	85.400,00
0902-08.244.0012.2.036	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	25.100,00
0902-08.244.0012.2.037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
0902-08.244.0012.2.039	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1001-04.122.0005.2.045	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500,00
1101-04.122.0005.2.050	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
1101-04.122.0005.2.050	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
1101-15.452.0019.2.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1201-27.812.0021.2.058	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
1202-13.392.0022.2.059	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.300,00

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Natureza da Despesa	Valor
0201-04.122.0003.1.001	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00

0601-04.122.0005.2.011	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
0701-12.368.0007.2.012	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
0702-12.368.0007.1.002	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0702-12.368.0007.1.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
0702-12.368.0007.2.013	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0702-12.368.0008.2.016	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	44.000,00
0703-12.368.0007.2.019	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202.920,00
0703-12.368.0007.2.020	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.000,00
0801-10.301.0011.2.065	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	8.500,00
0801-10.301.0011.2.065	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	33.500,00
0802-10.301.0011.2.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.000,00
0802-10.301.0011.2.025	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
0902-08.244.0012.2.033	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.400,00
1101-04.122.0005.2.050	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
1101-15.452.0019.2.052	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
1101-15.452.0019.2.052	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	20.000,00
1101-26.784.0021.1.017	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	48.500,00
1101-26.784.0021.2.054	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	36.000,00
1101-26.784.0021.2.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	28.600,00
1101-26.784.0021.2.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
1201-27.812.0021.2.058	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 1 de junho de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Kelly Pontes Albuquerque  
**Código Identificador:**9DF13D78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20170703-1 DE 3 DE JULHO DE 2017.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO VIGENTE ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e de conformidade com o que faculta o Art. 7º. da Lei Municipal Nº 664 de 10/01/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.492.590,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Noventa Reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Natureza da Despesa	Valor
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	200,00
0501-04.122.0005.2.007	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.500,00
0501-04.122.0005.2.007	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	600,00
0501-04.123.0006.2.008	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	56.700,00
0501-04.123.0006.2.009	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	46.000,00
0501-04.843.0006.2.010	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00
0701-12.368.0007.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100,00
0701-12.368.0007.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
0702-12.368.0008.2.016	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	175.850,00
0703-12.368.0007.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.100,00
0801-10.301.0011.2.065	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0802-10.301.0011.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.200,00
0802-10.301.0011.2.024	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28.800,00
0802-10.303.0011.2.027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
0901-08.244.0012.2.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.500,00

1001-04.122.0005.2.045	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40,00
1001-04.122.0005.2.045	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
1101-04.122.0005.2.050	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.000,00
1101-04.122.0005.2.050	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
1101-15.451.0018.1.013	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	440.000,00
1202-13.392.0022.2.059	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	600,00
1202-13.392.0022.2.059	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
1202-13.392.0022.2.061	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.500,00

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Natureza da Despesa	Valor
0201-04.122.0003.1.001	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.100,00
0702-12.368.0007.1.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
0702-12.368.0007.1.003	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	60.000,00
0703-12.368.0007.1.005	4.5.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente (Usado)	50.000,00
0703-12.368.0007.1.005	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	90.000,00
0802-10.301.0011.1.006	4.5.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente (Usado)	30.000,00
0802-10.301.0011.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	30.000,00
0901-08.244.0012.1.007	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
0901-08.244.0012.1.007	4.5.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente (Usado)	30.000,00
0901-08.244.0012.1.007	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1001-20.605.0017.1.010	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	28.040,00
1001-20.605.0017.1.011	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	80.000,00
1101-26.784.0021.1.017	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
1101-26.784.0021.1.018	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	30.000,00
1101-26.784.0021.1.018	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1101-26.784.0021.1.019	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1103-17.511.0013.1.022	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	40.000,00
1103-17.512.0019.1.023	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	60.000,00
1103-17.512.0019.1.024	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
0201-04.122.0003.2.003	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	20.000,00
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	30.000,00
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	15.000,00
0601-04.122.0005.2.011	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	37.000,00
0702-12.368.0007.2.013	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.100,00
0801-10.845.0024.2.023	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.000,00
0802-10.301.0011.2.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	56.500,00
0802-10.305.0011.2.028	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	175.850,00
1101-15.452.0019.2.052	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
1101-26.784.0021.2.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 3 de julho de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:8C19F641

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 20170725-1 DE 25 DE JULHO DE 2017.**

DECRETA LUTO OFICIAL PELO  
FALECIMENTO DA SENHORA TEREZINHA  
XIMENES AGUIAR CARVALHO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO**, o falecimento inesperado da Sra. TEREZINHA XIMENES AGUIAR CARVALHO;

**CONSIDERANDO**, ser a Sra. TEREZINHA XIMENES AGUIAR CARVALHO, membro de destacada e honrada família de nossa comuna e por gozar do mais alto grau de amizade que a mesma estabeleceu em vida com pessoas dos mais diversos seguimentos da sociedade alcantarenses, constituindo-se como cidadã exemplar, honrada e respeitada por todos, indistintamente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, pelo falecimento da Senhora TEREZINHA XIMENES AGUIAR CARVALHO.

**Art. 2º.** Ficam suspensos os atendimentos ao público no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Alcântaras, no turno vespertino, nesta data.

**Art. 3º.** Que se dê conhecimento deste ato à família enlutada.

**Art. 4º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de expedição.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 25 de julho de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:FC599E27

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 20170727-1 DE 27 DE JULHO DE 2017.**

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado recesso administrativo nas repartições Públicas Municipais no Município de Alcântaras, na data de 28/07/2017 a partir das 13:00 hs.

**Art. 2º.** Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo dos atendimentos de saúde e limpeza pública, deverão funcionar normalmente no período indicado no Art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 27 de julho de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:6487A695

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 20170825-1 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal Nº 704 de 25/08/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.500,00 (seis Mil e Quinhentos Reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Natureza da Despesa	Valor
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
0501-04.122.0005.2.007	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
0601-04.122.0005.2.011	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
0701-12.368.0007.2.012	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
0702-12.368.0007.2.013	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
0703-12.368.0007.2.019	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
0703-12.368.0007.2.020	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
0802-10.303.0011.2.027	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
1001-04.122.0005.2.045	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
1101-04.122.0005.2.050	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
1103-17.512.0019.2.071	3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	500,00
1201-04.122.0005.2.056	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
1301-04.122.0005.2.062	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Natureza da Despesa	Valor
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
0501-04.122.0005.2.007	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
0601-04.122.0005.2.011	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
0701-12.368.0007.2.012	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
0702-12.368.0007.2.013	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
0703-12.368.0007.2.019	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
0703-12.368.0007.2.020	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
0802-10.303.0011.2.027	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
1001-04.122.0005.2.045	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
1101-04.122.0005.2.050	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
1103-17.512.0019.1.025	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	500,00
1201-04.122.0005.2.056	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00
1301-04.122.0005.2.062	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	500,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos efeitos da Lei Municipal nº 704, de 25 de agosto de 2017.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 25 de agosto de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador: A6F870B0

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20170904-1 DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.**

INSTITUI A SEMANA DA PÁTRIA 2017 E A COMISSÃO ORGANIZADORADOS EVENTOS COMEMORATIVOS DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO**, a importância do fortalecimento dos valores cívicos e das tradições culturais e, a importância do dia 7 de setembro, data em que se comemora a Independência do Brasil como nação soberana com cultura, costumes, povos e território próprios, e toda a diversidade e especificidade que lhe caracterizam;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do planejamento, organização e execução das ações necessárias à realização dos eventos comemorativos, envolvendo premiação, mobilização da estrutura administrativa e de logística pelo Governo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Alcântaras, a Semana da Pátria 2017, o período de 4 a 7 de setembro de 2017, em homenagem às comemorações da Independência do Brasil.

**Art. 2º.** Caberá à Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude o planejamento, a coordenação e a execução das ações necessárias à realização das solenidades comemorativas.

**Art. 3º.** Como ações relativo às solenidades comemorativas da Semana da Pátria 2017 serão promovidos os seguintes eventos:

I. Passeio Ciclístico;

II. Gincana Cultural de Conhecimentos, organizada nos termos do Anexo Único.

§ 1º. As programações relativas ao Passeio Ciclístico e a Gincana Cultural estão discriminadas no Anexo Único.

§ 2º. Aos participantes do Passeio Ciclístico e da Gincana Cultural, será garantida a seguinte premiação:

I. Aos participantes do Passeio Ciclístico será sorteada uma bicicleta;  
II. Aos participantes da Gincana Cultural será garantida a seguinte premiação:

a. Primeiro Colocado – Prêmio em Dinheiro de R\$ 300,00

b. Segundo Colocado – Prêmio em Dinheiro de R\$ 200,00

c. Terceiro Colocado – Prêmio em Dinheiro de R\$ 100,00

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 4 de setembro de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**GINCANA 7 DE SETEMBRO**

**Projeto de Intervenção**

**Tema: Com Cultura e Educação, construímos uma nova nação**

**Abertura: Passeio Ciclístico (MATUTINO)**

**Justificativa:** Partindo do pressuposto que a educação é a fonte formula que mudará o mundo junto com uma cultura ampla, as quais proporcionam a construção do conhecimento, a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE tem sua integração educacional e propõe a realização da GINCANA DE CONHECIMENTO. A Gincana do conhecimento, tendo como tema: “COM CULTURA E EDUCAÇÃO, CONSTRUÍMOS UMA NOVA NAÇÃO, ao contemplar o cotidiano de toda a população, promoverá o conhecimento através de atividades lúdicas, dotando-se do mínimo possível de recurso financeiro. Igualmente, tais atividades serão relevantes para que haja troca de experiência e socialização entre as equipes participantes e sociedade em geral que estarão prestigiando o evento, promovendo assim um ambiente de respeito, interação, integração e aprendizagem. As atividades propostas nesta ação visam atender ao seguinte objetivo geral:

**Objetivo Geral:** Promover o conhecimento e socialização de saberes a partir do conhecimento adquirido durante a vida estudantil e vivência sociocultural contemplando a integração da comunidade.

**Objetivo Específicos:**

1. Promover integração, diversão, entretenimento e espírito esportivo entre os participantes do evento;
2. Oferecer desafios diferenciados nos eventos de animação, com variadas provas que envolvem habilidades, criatividade, raciocínio, agilidade e conhecimento;
3. Integrar sociedade em geral.

**Público Alvo:** População em Geral

**Data da Realização:** 7 de setembro de 2017

**Da metodologia da Gincana:** A gincana consiste em duas etapas

**PRIMEIRA ETAPA:**

Perguntas e resposta de história do Brasil e atualidades, organizadas em seis blocos.

Cada bloco terá cinco perguntas com opções A, B, C e D e ao final de cada bloco teremos uma prova:

- 1º bloco - terá pontuações de 10 pontos e a prova valerá 10 pontos.
  - 2º bloco - terá a pontuação de 20 pontos e a prova valerá 10 pontos
  - 3º bloco - terá a pontuação de 30 pontos e a prova valerá 10 pontos
  - 4º bloco - terá a pontuação de 40 pontos e a prova valerá 10 pontos
  - 5º bloco - terá a pontuação de 50 pontos e a prova valerá 20 pontos
  - 6º bloco - terá pontuação de 50 pontos e a prova valerá 20 pontos
- Teremos a prova supressa que valerá 50 pontos

**SEGUNDA ETAPA:**

**Provas de competição:** Corrida do saco, Prova do tato, Mímica, Prova da comida, Corrida carrinho de mão humana, Melhor grito de guerra, Corrida ovo na colher, Prova surpresa, Corrida de três pernas e Tirar objetos da fécula de mandioca.

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:9CDDDB07

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20170929-1 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO**, as alterações do Código Tributário do Município de Alcântaras, propostas mediante Projeto Lei nº 20170927-1 de 27 de setembro de 2017, visando adequá-lo à nova conformação do Código Tributário Nacional advindas da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, que atualiza a lista de serviços que devem ser considerados para efeito de cobrança de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**CONSIDERANDO**, as referidas alterações do Código Tributário do Município de Alcântaras, para produzir seus devidos efeitos legais devem estar aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e sancionadas e promulgadas pelo respectivo Poder Executivo até a data de 30 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais que regulam o expediente do Paço Municipal estabelecem seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adequar o horário de funcionamento do Paço Municipal, a fim de que os atos públicos produzidos em 30 de setembro de 2017 possam produzir seus devidos efeitos legais;

**CONSIDERANDO** que, a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, nos termos da Lei Orgânica, art. 61, XII, compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre o funcionamento da administração municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Paço Municipal do Município de Alcântaras, excepcionalmente, funcionará no dia 30 de setembro de 2017 das 08:00 horas às 12:00 horas.

**Art. 2º.** Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 29 de setembro de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:04504712

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20170930-1 DE 30 DE SETEMBRO DE 2017.**

AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO**, publicidade é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos;

**CONSIDERANDO**, nos termos da Constituição do Estado do Ceará, art. 28, X, compete ao Município, dar ampla publicidade a leis, decretos, editais e demais atos administrativos, através dos meios de que dispuser;

**CONSIDERANDO**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alcântaras, art. 77, a publicação das leis e dos atos administrativos far-se-á sempre por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara conforme o caso;

**CONSIDERANDO**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alcântaras, art. 77, § 3º, os atos de efeitos externos e os internos de caráter geral só terão eficácia após a sua publicação, sendo que os primeiros também pela imprensa quando houver.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Faça-se a publicação da Lei Municipal nº 706, de 30 de setembro de 2017, nesta data, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 77.

**Art. 2º.** Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 30 de setembro de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:4074415D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20171002-1 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal Nº 705 de 30/09/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Natureza da Despesa	Valor
1401-04.122.0005.2.072	3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
1401-04.122.0005.2.072	3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	2.000,00
1401-04.122.0005.2.072	3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1.000,00
1401-04.122.0005.2.072	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1401-04.122.0005.2.072	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
1401-04.122.0005.2.072	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	1.000,00
Total (R\$):		20.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Natureza da Despesa	Valor
0201-04.122.0003.2.003	3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	20.000,00
Total (R\$):		20.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos efeitos da Lei Municipal nº 705, de 30 de setembro de 2017.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de outubro de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:F0184C34

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20171011-1 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**Considerando**, na data do dia 12 de outubro, feriado nacional, celebra-se Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

**Considerando**, no presente exercício o retrocitado feriado nacional será comemorado numa quinta-feira, e que a manutenção do expediente da administração pública municipal no dia 13 de outubro, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente e dispendioso aos cofres municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado recesso administrativo nas repartições Públicas Municipais no Município de Alcântaras, na data de 13/10/2017.

**Art. 2º.** Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo dos atendimentos de saúde, limpeza pública e o sistema municipal de ensino, deverão funcionar normalmente no período indicado no Art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E

CUMPRASE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 11 de outubro de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:3E0A0089

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20171026-1 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**Considerando**, no período de 19 a 29 de outubro do corrente ano a Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Paróquia representante da Igreja Católica na Cidade de Alcântaras, celebra com seus fiéis Nossa Senhora do Perpétuo Socorro com o tema *Maria: Mulher da Escuta, do Acolhimento e do Serviço*;

**Considerando**, no referido período da celebração à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, cada dia será dedicado a um grupo de fiéis com o respectivo subtema;

**Considerando**, na data de 27 de outubro a celebração à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro será dedicado a Órgãos Públicos, Secretarias Municipais, Escolas, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Capela do Belém, sob o subtema *Maria, mãe da caridade, intercedei pelos nossos governantes - Lc. 18*;

**Considerando**, face o processo de organização da retrocitada celebração e o envolvimento dos administradores municipais no seu processo de organização, em sua normalidade, seria contraproducente e dispendioso aos cofres municipais o regular funcionamento de suas atividades administrativas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas no município de Alcântaras, na data de 27/10/2017.

**Art. 2º** - Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo dos atendimentos de saúde, limpeza pública, em especial ao setor de licitação, deverão funcionar normalmente no período indicado no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 07 de agosto de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:B8D7A4F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20171031-2 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**Considerando**, nos termos da Lei Municipal nº 509, de 3 de novembro de 2008, art. 210, o dia do servidor público será comemorado a 28 de outubro;

**Considerando**, a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a celebração do Dia do Servidor Público Municipal;

**Considerando**, na data de 2 de novembro do corrente ano, quinta-feira, celebra-se o Dia de Finados, feriado nacional;

**Considerando**, em sua normalidade, seria contraproducente e dispendioso aos cofres municipais o regular funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Alcântaras no dia 3 de novembro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso administrativo o expediente do dia 3 de novembro de 2017, sexta-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, como adiamento do dia 28 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo dos atendimentos de saúde, limpeza pública, em especial ao setor de licitação, deverão funcionar normalmente na data indicada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 31 de outubro de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:166E188D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20171106-1 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ, AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.2.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e com fundamento na Lei Federal nº 12.340 de 1 de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257 de 4 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 2/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativo.

**CONSIDERANDO** que, segundo relatórios da FUNCEME, os registros das precipitações pluviométricas observadas para o Município de Alcântaras, ao longo do ano de 2017, demonstram índices 24,60% abaixo da média hídrica normal;

**CONSIDERANDO** que, segundo relatórios da FUNCEME, a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município, que perdura desde o ano de 2012, não foram suficientes para promover a recarga de seus mananciais, que se exauriram, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e para a dessedentação animal, bem como para suprir a necessidade da produção agropastoril;

**CONSIDERANDO** que, segundo observações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município, o Açude Pinga, único manancial superficial que abastece o município, secou;

**CONSIDERANDO** que, compete ao Município à preservação do bem-estar de seus munícipes, bem como a implementação de atividades nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que, o desastre tipificado como seca, cuja Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE é 1.4.2.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 2/2016, tem afetado de forma significativa tanto a sede do Município como localidades de nossa zona rural, em especial Alegre, Algodões, Bela Vista, Benedito, Boqueirão, Caboclo, Desterro, Doutor, Jardim, Lanchinha, Livramento, Macaco, Maia, Norte, Pai João, Porções, Rosápoles, Santa Bárbara, Santa Maria, Santo Izídio, São Bento, São Bernardo de Baixo, São Bernardo de Cima, São Luis, Silva.

**CONSIDERANDO** que, como consequências deste desastre resultaram danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação sobre Desastres – FIDE e na Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, anexos a este Decreto;

**CONSIDERANDO** que, concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida;

**CONSIDERANDO** que, o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Decretação da Situação de Emergência por seca.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE: 1.4.2.1.0, conforme IN/MI nº 2/2016, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 6 de novembro de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque  
Código Identificador:18F056AA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2017 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

**CONSIDERANDO**, o compromisso com a regularidade das contas públicas e com os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO**, as prescrições gerais da Lei Municipal nº 305 de 16 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será lançado em Cota Única, no mês de novembro de 2017, sem a incidência de juros e multa.

Parágrafo único. Será emitido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em cota única, para os imóveis prediais e terrenos não edificados ou edificados parcialmente, e enviado para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

**Art. 2º.** A data de vencimento da cota única será o dia 30/11/2017, cuja terá desconto de dez por cento.

§ 1º. O valor da cota única poderá ser parcelado em até duas vezes, sem juros, mediante requerimento do interessado, dirigido à autoridade fazendária municipal.

§ 2º. Os contribuintes que não receberem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, deverão retirá-lo no Departamento de Arrecadação do Município, antes da data do vencimento, para fazerem jus ao desconto referido neste Decreto.

**Art. 3º.** O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até a data do vencimento do tributo, em documento fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações.

Parágrafo único. O pedido de revisão que for julgado procedente pela autoridade fazendária, mesmo que parcialmente, será concedido o prazo de vinte dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento à vista com o desconto previsto neste Decreto.

**Art. 4º.** Para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será utilizado o percentual de cem por cento do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, constante do Cadastro Imobiliário, nos termos do Art. 10 e 11 da Lei Municipal nº 305/1997.

**Art. 5º.** É competente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para adotar os atos e meios necessários para o fiel cumprimento deste decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de novembro de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Gonçalves Amorim  
**Código Identificador:**2A6D10B9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob nº 2017.10.26.1 conforme detalhamento abaixo discriminado:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.361.0100.2.040.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2017;

**CONTRATADO:** F. K GONÇALVES NUNES

**ASSINA PELO CONTRATADO:** F. K GONÇALVES NUNES

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA GARDENIA GONÇALVES

**VALOR TOTAL: R\$: 6.246,30** (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

Arneiroz (CE), 26 de Outubro de 2017.

**ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa  
**Código Identificador:**22BCF26C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CP 02/2017**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – COMPARAÇÃO DE PREÇOS 02/2017- OBJETO:** COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AS REFORMAS SOCIAIS - PROARES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE. **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DA EMISSÃO:** 13/11/2017 **DATA DA ABERTURA:** 24/11/2017 **HORÁRIO:** 09:00 hs **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, 15 – Centro – ARNEIROZCE. FONE/; 088-3419-1020.

**ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA,**

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Arneiroz

Em 13 DE NOVEMBRO de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa  
**Código Identificador:**40090337

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.25.01**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ** – A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 04 de Dezembro de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, incineração e destinação final do lixo hospitalar do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).



Assaré/CE, 13 de Novembro de 2017.

**DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS**

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE.

**Publicado por:**

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

**Código Identificador:**A3C81A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2017**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de Novembro de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Comparação de preços para contratação de empresa para capacitação de equipe de profissionais do Centro de Educação Infantil (CEI) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 10 de Novembro de 2017.

**DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS**

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE.

**Publicado por:**

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

**Código Identificador:**AB5E6A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.10.01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 01 de Dezembro de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada na operacionalização de processo seletivo junto à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 13 de Novembro de 2017.

**DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS**

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE.

**Publicado por:**

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

**Código Identificador:**5979724F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROGRAMA UM DEDO DE PROSA COM VOCÊ**

**LEI Nº 621 DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

Institui a criação do programa “um dedo de prosa com você”, de iniciativa do poder legislativo municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ** Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Banabuiú que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O programa “um dedo de prosa com você”, em suma, possui como objetivo-fim a interação do Poder Legislativo com as comunidades, associações, e, sobretudo, com o cidadão, de modo a propiciar em favor destes, esclarecimentos e discussões acerca das atividades inerentes a atuação dos detentores deste poder – vereadores. Explicação:

Objetiva-se com o presente programa, da interação com a população, sejam associações, comunidades ou mesmo o próprio cidadão no uso de sua voz, de modo a prestar esclarecimentos acerca da função e atuação do vereador, cientizando-os acerca dos DIREITOS E DEVERES garantidos aos vereadores do município, tudo isto em conformidade com as atribuições deste Representante do povo, previstas no Art. 29 da CF/88.

Como cediço, os vereadores, são eleitos pelo povo e para estes, e, quando empossados neste cargo, possuem a missão de representar diretamente o povo, exercendo, assim, a democracia indireta, e, para isso nada mais valioso que manter o cidadão e comunidades inteirados, neste caso, via programa criado por esta Casa Legislativa qual seja, “um dedo de prosa com você”.

Ademais, o programa objetiva, em complemento, ainda:

- OUVIR OS MUNICIPIOS VIZINHOS, de modo à buscar, em conjunto, soluções para as respectivas problemáticas da região;

- FAZER RELATÓRIOS MENSIS das carências e anseios das comunidades e associações.

- REPASSAR O DIAGNÓSTICO obtido ao órgão competente.

Assim, apresenta-se para apreciação do plenário, e, posterior, sancionamento do Prefeito de Banabuiú/CE, o presente projeto de lei: **Art.1º.** O programa “um dedo de prosa com você”, ocorrerá aos sábados e domingos, de acordo com as reuniões das associações e comunidades.

**Art.2º.** Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, far-se-á sempre presente.

**Art. 3º.** O vereador que possuir interesse em participar do programa “um dedo de prosa com você”, deverá fazer inscrição às Sextas-Feiras, junto ao Presidente desta Casa Legislativa.

**Art.4º.** Não haverá pagamento de diárias a vereadores ou presidente da câmara dos vereadores de Banabuiú/CE, acaso optem por participar das reuniões em prol do programa, ora apresentado para criação.

**Art. 5º.** O presente programa “um dedo de prosa com você”, é gratuito, e, em nada onera o orçamento desta Casa Legislativa.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ**, aos vinte e seis dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Maia Nobre

**Código Identificador:**70A42C55

**GABINETE DO PREFEITO**

**PISO SALARIAL DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA**

**LEI Nº634/ 2017.**

Dispõe sobre o piso salarial dos condutores de ambulância no município de Banabuiú-Ceará, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 614/2016 e dá outras providências .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º**- Define como piso Salarial dos condutores de ambulância no município de Banabuiú, Estado do Ceará o quantum de R\$ 1.405,50 (um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), define após ampla discussão com a categoria nos termos da Lei Municipal nº 614/2016.

**Parágrafo Único** – O salário base define no caput deste artigo faz efeito somente para os funcionários efetivos detentores dos cargos de condutores de ambulância do município de Banabuiú, desde que atendam as exigências constantes na Lei Municipal nº614/2016.

**Art. 2º**- Os efeitos financeiros previstos nessa lei retroagem ao dia primeiro de agosto de 2017.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE. 27 de Outubro de 2017.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Maia Nobre

**Código Identificador:**A50CB831

#### GABINETE DO PREFEITO EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CULTURA

Portaria de Nº 226/2017

Exonerar Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar o Sr. **CLERISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE**, portador do CPF: 765404053-91, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 08 de Novembro de 2017.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Maia Nobre

**Código Identificador:**852CEE8D

#### GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA

Portaria de Nº 227/2017

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o Sra. **BENEDITA BESERRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF 46020888487, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio na forma prevista em lei.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 08 de Novembro de 2017.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Maia Nobre

**Código Identificador:**C1CA0280

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2017/TP.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catunda-CE, torna público aos interessados que no dia 1º de dezembro de 2017, às 09h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Vila Nau, nº 715, Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços. **Objeto:** Reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Catunda - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 14h, no endereço acima ou através dos sites:

[www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/) e

[www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php), mais informações pelo Fone: (88) 3686-1032.

Catunda-CE, 13 de novembro de 2017.

**ELIAS MELO LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Elias Melo Lima

**Código Identificador:**B473DE33

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1011.01/2017– SMTC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE-AVISO DE LICITAÇÃO.** A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 28/11/2017, às 09:00 horas (horário Local), na Sala de Sala de Certames do Setor de Licitações do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1011.01/2017– SMTC**, cujo objeto é a **Contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização dos eventos Fortim Iluminado e Reveillon de Luzes e Cores do Pontal de Maceió no município de Fortim Ceará.** Tipo Menor Preço Global por Lote. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e no site:

[www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

Fortim em 13/11/2017.

**FRANCISCA LAÉDINA ALVES GOMES MAIA**

Pregoeira

**Publicado por:**Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**008349B9**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 763/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

Considerando o Decreto nº 38/2017, de 25 de Outubro de 2017, que alterou os artigos 2º, inciso II, artigo 3º, caput e artigo 6º do Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017.

**RESOLVE:****Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **FRANCISCA MISSENE ALVES FARRAPO**, Assessora Técnica da Gestão do SUAS, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 20 e 21 de Novembro 2017, ocasião em que participará da *oficina de apoio técnico sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e a Legislação do Sistema Único de Assistência Social*.**Art. 2º** - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRA-SE.****PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 13 (treze) do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete).**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Jander Maciel Vasconcelos  
**Código Identificador:**E86BB21C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 764/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

Considerando o Decreto nº 38/2017, de 25 de Outubro de 2017, que alterou os artigos 2º, inciso II, artigo 3º, caput e artigo 6º do Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017.

**RESOLVE:****Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **FRANCISCA DE JESUS MACIEL VASCONCELOS**, Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 20 e 21 de Novembro 2017, ocasião em que participará da *oficina de apoio técnico sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e a Legislação do Sistema Único de Assistência Social*.**Art. 2º** - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRA-SE.****PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 13 (treze) do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete).**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Jander Maciel Vasconcelos  
**Código Identificador:**2BFFB06F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 765/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de

responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

Considerando o Decreto nº 38/2017, de 25 de Outubro de 2017, que alterou os artigos 2º, inciso II, artigo 3º, caput e artigo 6º do Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ANNA PAULA MARTINS DE FREITAS**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 23 e 24 de Novembro 2017, ocasião em que participará do **Seminário Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança**, representando o CMDCA.

**Art. 2º** - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 13 (treze) do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jander Maciel Vasconcelos  
**Código Identificador:79C3C097**

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 670

#### **LEI Nº 670/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município financeiro de 2018.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA**, do Estado do Ceará, Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões de Reais).

**Art. 3º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões de Reais).

**Art. 4º** A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo e legislativo, autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo e legislativo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Anulação de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos do Art. 43 do § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, Obedecido ao disposto no artigo 8º desse Projeto de Lei, até o limite do excesso arrecadado;

III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente; nos termos do § 1º Inciso I da lei 4.320/64.

IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;

V. dotações consignadas à reserva de contingência;

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**Art. 8º** - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

**Art. 9º** - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 25 de outubro de 2017.

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**

Prefeito Municipal de Ibiapina

#### **LEI ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2017 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS 03 EXECÍCIOS**

Arrecadação da receita orçamentária desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R\$)
2014	43.355.897,97
2015	43.181.664,63
2016	47.695.766,63

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

Exercício	Percentual de aumento
2014 para 2015	-0,40%
2015 para 2016	10,45%

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 25 de outubro de 2017.

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**

Prefeito Municipal de Ibiapina

**Publicado por:**  
Hayane de Sousa Santana  
**Código Identificador:**57F33A8D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**PROCESSO:** PP-001/2017-SAAE MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DESTA MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.  
**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.  
**CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. LTDA.  
**VALORES INICIAIS:** GASOLINA COMUM: R\$ 3,99.  
**VALORES REAJUSTADOS:** GASOLINA COMUM: R\$ 4,09.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
1501.17.512.0016.2.070 – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO)  
**RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU.  
**DATA DO ADITIVO:** 06/11/2017.  
**AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II ALÍNEA “D”. DIA 06/11/2017.

**ALLISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA**  
Presidente da CPL  
SAAE

**Publicado por:**  
Girlene Cavalcante dos Santos  
**Código Identificador:**5A65ABBA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20140240. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.22-001/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20140240, e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2017 e término em 02/07/2018, cujo objeto é a Contratação dos serviços de transportes, incluindo veículos regularizados e motoristas devidamente habilitados e com curso de especialização específica, para realizar transporte de pessoas em serviço, de materiais, de documentos e pequenas cargas, com vistas a prestar suporte às demandas administrativas do Gabinete do Prefeito do Município de Itaicaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 031/2014-PP. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito. CONTRATADO: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, CNPJ nº 09.067.884/0001-76. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 91.200,00 (noventa e um mil, duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017

**Publicado por:**  
Joilson Marques de Oliveira  
**Código Identificador:**1EAB06F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**20130099**

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 20130099. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.13-001/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20130099, e consequentes aditivos, por mais 10 (dez) meses, com início em 01/08/2017 e término em 28/05/2018, cujo objeto é a Contratação dos

serviços especializados em Assessoria na Elaboração de Planos de Trabalho, Projetos e Prestação de Contas de Convênio e Programas firmados com os Governos Estaduais e Federais, junto a Administração Municipal. PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 004/2013-PP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: SERVCON - SERVICOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ nº 12.020.733/0001-77. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

**Publicado por:**  
Joilson Marques de Oliveira  
**Código Identificador:**988690C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PP  
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO: Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO AUTOMOVEL POPULAR P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO; Quantidade: 12,000; Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 11:28:18. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor Lance de R\$ 2.800,000 (Dois Mil, Oitocentos Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP" P/ SEC. DE EDUCAÇÃO. Quantidade: 12,000. Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:00:41. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4.237,000 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO AUTOMOVEL POPULAR P/ SEC. DE EDUCAÇÃO. Quantidade: 12,000. Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:03:51. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3.897,000 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00004 - LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO AUTOMOVEL POPULAR P/ SEC. DE SAÚDE. Quantidade: 12,000. Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:05:45. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4.090,000 (Quatro Mil, Noventa Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00005 - LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA P/ GABINETE DO PREFEITO. Quantidade: 12,000. Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:07:36. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 7.600,000 (Sete Mil, Seiscentos Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00006 - LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES P/ SEC DEINFRAESTRUTURA. Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:09:26. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 6.000,000 (Seis Mil Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00007 - LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO VAN P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Quantidade: 12,000. Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:10:57. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 9.300,000 (Nove Mil, Trezentos Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00008 - LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO MICRO-ÔNIBUS P/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Quantidade: 12,000. Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:12:29. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5.300,000 (Cinco Mil, Trezentos Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00009 - LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO ÔNIBUS P/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Quantidade: 12,000. Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:14:42. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 6.000,000 (Seis

Mil Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00010 - LOCAÇÃO DE VEICULO-CAPACIDADE MÍNIMA P/ 12 PASSAGEIROS –FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO. Quantidade: 12,000. Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:16:22. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3.700,000 (Três Mil, Setecentos Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00011 - LOCAÇÃO DE VEICULO-COM CAPACIDADE P/ 12 PASSAGEIROS. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Quantidade: 12,000. Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:17:53. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3.700,000 (Três Mil, Setecentos Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50. Item: 00012 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO P/ SEC DE AGRICULTURA. Quantidade: 12,000. Unidade de fornecimento: MÊS. Situação: ADJUDICADO em 12/06/2014 às 13:25:50. Adjudicado para: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 13.900,000 (Treze Mil, Novecentos Reais). HOMOLOGADO em 20/06/2014 às 08:25:50.

**Publicado por:**  
Joilson Marques de Oliveira  
**Código Identificador:**B9A43E85

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20140242. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.22-001/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20140242, e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2017 e término em 02/07/2018, cujo objeto é a Contratação dos serviços de transportes, incluindo veículos regularizados e motoristas devidamente habilitados e com curso de especialização específica, para realizar transporte de pessoas em serviço, de materiais, de documentos e pequenas cargas, com vistas a prestar suporte às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 031/2014-PP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente. CONTRATADO: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, CNPJ nº 09.067.884/0001-76. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017

**Publicado por:**  
Joilson Marques de Oliveira  
**Código Identificador:**8EE47EE9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20140238. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.22-001/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20140238, e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2017 e término em 02/07/2018, cujo objeto é a Contratação dos serviços de transportes, incluindo veículos regularizados e motoristas devidamente habilitados e com curso de especialização específica, para realizar transporte de alunos da Educação Básica, da Rede Pública Municipal e Estadual, de pessoas em serviço, de materiais, de documentos e pequenas cargas incluindo merenda escolar, com vistas a atender às necessidades do Programa de Transporte Escolar - PNATE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e prestar suporte às demandas administrativas da Secretaria de Educação do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 031/2014-PP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. CONTRATADO: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, CNPJ nº 09.067.884/0001-76. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 322.008,00 (trezentos e vinte e dois mil e oito

reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017

**Publicado por:**  
Joilson Marques de Oliveira  
**Código Identificador:**616377D8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2014023801. ORIGEM: PREGÃO Nº 031/2014-PP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME. OBJETO: Contratação dos serviços de transportes, incluindo veículos regularizados e motoristas devidamente habilitados e com curso de especialização específica, para realizar transporte de alunos da Educação Básica, da Rede Pública Municipal e Estadual, de pessoas em serviço, de materiais, de documentos e pequenas cargas incluindo merenda escolar, com vistas a atender às necessidades do Programa de Transporte Escolar - PNATE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e prestar suporte às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VALOR TOTAL: R\$ 322.008,00 (trezentos e vinte e dois mil, oito reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0601.121220100.2.027 Gerenciamento da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 97.608,00, Exercício 2014 Atividade 0601.123620602.2.033 Manutenção de Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 135.600,00, Exercício 2014 Atividade 0601.123680602.2.038 Manutenção do Transporte Escolar na Educação Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 88.800,00. VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2014.

**Publicado por:**  
Joilson Marques de Oliveira  
**Código Identificador:**BB0D64F4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20140239. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.22-001/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20140239, e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2017 e término em 02/07/2018, cujo objeto é a Contratação dos serviços de transportes, incluindo veículos regularizados e motoristas devidamente habilitados e com curso de especialização específica, para realizar transporte de pessoas em serviço, de materiais, de documentos e pequenas cargas, com vistas a prestar suporte às demandas administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 031/2014-PP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: REAL SERVICOS & LOCACOES EIRELI-ME, CNPJ nº 09.067.884/0001-76. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 160.680,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017

**Publicado por:**  
Joilson Marques de Oliveira  
**Código Identificador:**EA62C2C6

#### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

#### **GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTAÇÃO**

| SUMÁRIO |  
CAPÍTULO 1 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....3

**CAPÍTULO 2 | DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS.....3****CAPÍTULO 3 | DOS CONTRATOS.....9****CAPÍTULO 4 | DAS PENALIDADES.....10****CAPÍTULO 5 | DOS RECURSOS.....10****CAPÍTULO 6 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....11****| CAPÍTULO 1 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Todas as aquisições de bens e serviços realizadas no âmbito do Instituto Gestão e Cidadania (IGC) com recursos públicos provenientes de órgãos e entidades da Administração Pública obedecerão ao disposto no presente Regulamento.

**Art. 2º.** As aquisições de bens e serviços de que trata o artigo 1º do presente Regulamento precederão de procedimento regular, o qual se destinará à seleção da proposta mais vantajosa, observando-se os aspectos **financeiros e qualitativos**, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Transparência, Isonomia, Publicidade e Boa-Fé.

**Art. 3º.** Para fins e efeitos do presente Regulamento, adotar-se-ão as seguintes definições de bens e serviços:

**I – BEM:** todo e qualquer material destinado ao uso e consumo, material de utilização direta, insumos, assim como aqueles destinados ao ativo permanente do IGC;

**II – SERVIÇO:** toda e qualquer atividade correspondente à obrigação de fazer, inclusive obras de engenharia, com ou sem o fornecimento de materiais, cujo resultado vise a atender a uma necessidade do IGC;

**III – BENS E SERVIÇOS COMUNS:** bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 4º -** Todo processo de compra, contratação de obras e serviços, aquisição de bens e locação de que trata este Regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos.

**Parágrafo único** – Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da Organização Social, inclusive os realizados por unidades descentralizadas.

**| CAPÍTULO 2 | DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS**

**Art. 5º.** O procedimento de aquisição compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

**I.** Solicitação;

**II.** Cotação;

**III.** Parecer Técnico;

**IV.** Negociação;

**V.** Emissão de autorização de faturamento e/ou formalização de instrumento jurídico (contrato).

**Art. 6º.** Os procedimentos de aquisição de bens e serviços serão iniciados com a solicitação formal na qual serão observadas as especificações técnicas pertinentes, bem como os quantitativos a serem adquiridos em função do consumo e da expectativa de utilização, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como a previsão de recursos orçamentários.

**§1º.** Sempre que possível e necessário, o Instituto Gestão e Cidadania (IGC) procederá com a padronização dos itens a serem adquiridos.

**§2º.** Na contratação de serviços, o objeto deverá ser especificado com base em projeto que contenha o conjunto de elementos necessários, suficientes e adequados para a sua completa caracterização, inclusive quanto aos custos estimados.

**§3º** – Nenhuma aquisição de bens e serviços será realizada sem que obedeça ao padrão técnico estabelecido pelo setor competente.

**§4º** – Os procedimentos de aquisição de bens e serviços poderão ser realizados em ambiente virtual.

**§5º** – Para fins de definição do preço de referência, o Instituto Gestão e Cidadania (IGC) manterá banco de dados atualizado contendo o valor das aquisições anteriores, podendo ainda se pautar em aquisições realizadas por Entes Públicos, bem como promover pesquisa de preço.

**Art. 7º** – A aquisição não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo da Proposta de Preços e os documentos de Habilitação até o momento da negociação.

**Art. 8º** – O Instituto Gestão e Cidadania (IGC) adotará modalidade de pregão no caso de aquisição de bens e serviços comuns no qual

quaisquer interessados poderão apresentar proposta de preço, com propostas iniciais e lances posteriores entre os melhores classificados.

**Parágrafo único** – Para efeitos deste Regulamento serão considerados bens e serviços comuns os materiais médicos e hospitalares, os medicamentos, os materiais de escritório, os materiais de expediente, móveis e utensílios, serviços gráficos, lavanderia, higienização, vigilância, locação de veículos e aeronaves, serviços de dedetização, serviços de transporte contínuo de cargas, documentos e insumos.

**Art. 9º.** Fora das hipóteses de pregão, adotar-se-á a modalidade tomada de preço, para a qual, quaisquer interessados poderão apresentar proposta de preço, contratando-se aquele que ofertar o menor preço e atender às condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações e às especificações dos bens e serviços.

**Art. 10º** – O Instituto Gestão e Cidadania (IGC) divulgará Aviso de Intenção o qual conterá sucintamente:

**I** – O objeto e o quantitativo a ser adquirido;

**II** – A especificação dos bens e serviços a serem adquiridos;

**III** – O prazo para o recebimento das propostas;

**IV** – Outras condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**§1º.** O Aviso de Intenção de que trata este artigo será divulgado no sítio eletrônico do Instituto Gestão e Cidadania (IGC).

**§2º** – A divulgação do Aviso de Intenção não obrigará o Instituto Gestão e Cidadania (IGC) a concretizar a aquisição em todo ou em parte, podendo este vir a ser cancelado a qualquer momento, sem que isto importe em qualquer direito à indenização.

**Art. 11.** Os procedimentos observarão cronologicamente as seguintes ações:

**I** – Divulgação do Aviso de Intenção no sítio eletrônico do Instituto Gestão e Cidadania (IGC);

**II** – Credenciamento prévio dos Interessados;

**III** – Abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes contendo as propostas dos Interessados, desclassificando-se as propostas desconformes;

**IV** – Os Interessados que tiveram suas propostas classificadas poderão ofertar lances sucessivos até a obtenção da melhor proposta;

**V** – Ordenadas as propostas classificadas, será procedida com a análise da Habilitação daquele que tiver apresentado a melhor proposta;

**VI** – Atendidas as condições de Habilitação, este será declarado vencedor;

**VII** – Se a oferta não for aceitável ou se o Interessado não atender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente e os respectivos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até que se declare o vencedor.

**Art. 12.** A proposta de preço poderá ser apresentada por e-mail, ou fax, ou envelopes opacos e lacrados ou plataforma eletrônica, podendo também ser utilizado o sítio eletrônico do Instituto Gestão e Cidadania (IGC).

**§1º** – Uma vez apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Regulamento.

**§2º.** No ato da apresentação da proposta de preço, os Interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação sob pena de inaceitabilidade.

**§3º.** Em qualquer modalidade de aquisição, o Instituto Gestão e Cidadania (IGC) poderá oferecer contraproposta para que seja obtida melhor proposta.

**§4º.** Até vinte e quatro horas antes da data prevista para a entrega das propostas, qualquer Interessado poderá requerer esclarecimentos, por escrito, ao Núcleo de Suprimentos ou ao Núcleo Administrativo do Instituto Gestão e Cidadania (IGC).

**Art. 13.** Será dispensada a realização de pregão ou da tomada de preços nas seguintes hipóteses:

**I** – Quando for constatada a carência de fornecedores, exclusividade ou singularidade do objeto;

**II** – Na aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia contratual;

**III** – Na contratação de instrutores e cursos abertos destinados a treinamento e aperfeiçoamento de funcionários e colaboradores do Instituto Gestão e Cidadania (IGC);

**IV** – Na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;

**V** – Na contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade permitam inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

**VI** – Na contratação de profissional de qualquer setor artístico;

**VII** – Nas aquisições emergenciais ou, ainda, no caso de autorização de faturamento ou contratação de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor previsto na modalidade de dispensa de licitação estabelecida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

**§1º.** Nos casos de necessidade emergencial de que trata o presente artigo e incisos, o objeto deve considerar os quantitativos suficientes para sanar a circunstância emergencial.

**§2º.** A hipótese de dispensa e inexistência de atendimento às condições de Habilitação.

**Art. 14.** Quanto ao critério de escolha, a melhor oferta será apurada considerando parâmetros de técnica e preço, custos de transporte, seguro, condição de pagamento, prazo de entrega, custo para instalação do produto e disponibilidade para atender à solicitação.

**Art. 15.** Para fins de Habilitação, serão exigidos dos Interessados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico financeira e à qualificação técnica, conforme especificado abaixo, e sem prejuízo de outras condições especificadas no Aviso de Intenção ou condições específicas exigidas na aquisição de bens e serviços:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a )** cédula de identidade, caso o proponente seja pessoa física;
- b )** prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c )** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d )** ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

#### **II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a )** registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b )** documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição;
- c )** comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d )** prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a )** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa com vistas aos compromissos que o Interessado terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto;
- b )** certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a )** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b )** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c )** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei;
- d )** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e )** prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f )** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**§1º.** Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, o Instituto Gestão e Cidadania (IGC) poderá exigir dos Interessados o oferecimento de garantias reais ou fidejussórias até o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a existência de capital social mínima ou de patrimônio líquido mínimo.

**§2º.** Em substituição total ou parcial dos documentos especificados nos incisos II, III e IV do caput do presente artigo, será facultada aos Interessados a apresentação de certificados de registros cadastrais mantidos por órgãos e entidades que integram a Administração Pública.

**Art.16.** No caso do vencedor do processo, convocado, não aceitar firmar o respectivo contrato, o Instituto Gestão e Cidadania (IGC) poderá chamar para assumir sua posição os demais participantes segundo a ordem de classificação.

### **| CAPÍTULO 3 | DOS CONTRATOS**

**Art.17.** Os contratos a serem firmados pelo Instituto Gestão e Cidadania (IGC) serão regidos pelas normas de Direito Civil, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**Art. 18.** O instrumento de contrato é obrigatório no caso de aquisições de bens e serviços de forma contínua, bem como nas circunstâncias que gerem obrigações futuras por parte do contratado.

**§1º.** Os contratos serão escritos, suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação da obra, serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias, aos quais se aplicará subsidiariamente o disposto neste Regulamento.

**§2º.** Fora da hipótese prevista no caput do presente artigo, o contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente, desde que contenha os requisitos mínimos do objeto e os direitos e obrigações básicas enumerados no parágrafo anterior.

**§3º.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

**Art. 19.** As contratações de bens e serviços de forma contínua terão prazo determinado, podendo ser prorrogadas por igual período, não podendo ultrapassar o período de sessenta meses, salvo motivo plenamente justificável.

### **| CAPÍTULO 4 | DAS PENALIDADES**

**Art. 20.** Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I** – multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- II** – suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo Instituto Gestão e Cidadania (IGC) ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

**§1º.** Além da execução das garantias prestadas, incorrerá nas mesmas penas especificadas no caput do presente artigo aquele que, declarado vencedor, recusar a firmação do contrato, considerando-se tal ato como inadimplemento integral.

**§2º.** Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas no inciso II do caput do presente artigo o Interessado que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

**§3º.** As Multas poderão ser descontadas ex officio de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

### **| CAPÍTULO 5 | DOS RECURSOS**

**Art. 21.** Caberá Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis em razão de decisão:

- I** – Que classificar ou desclassificar a Proposta Comercial e/ou Proposta Técnica, contados da decisão que declarar o vencedor do certame;
- II** – Que habilitar ou inabilitar o Interessado, contados da decisão que declarar o vencedor do certame;
- III** – Que aplicar sanções, contados da ciência da sanção.

**§1º.** O Recurso será dirigido ao Núcleo de Suprimentos do Instituto Gestão e Cidadania (IGC), o qual, caso não reconsidere a decisão recorrida, remeterá as razões de forma fundamentada para a homologação do Presidente do IGC.

**§2º.** O provimento de Recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## CAPÍTULO 6 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

**Art. 22.** É expressamente proibido ao empregado do Instituto Gestão e Cidadania (IGC), envolvido de qualquer forma ou em qualquer fase nos procedimentos de aquisição de bens e serviços, ter participação ou qualquer outro tipo de interesse junto aos fornecedores do Instituto Gestão e Cidadania (IGC).

**Art. 23.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Art. 24.** O fornecedor declara no ato da entrega da proposta que tem ciência de que o Instituto de Gestão e Cidadania (IGC) executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado com ente público e que a rescisão ou não renovação deste Contrato importará em rescisão automática dos instrumentos firmados para as contratações e aquisições, sem que caiba a qualquer das partes direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, enfim, sem qualquer ônus para as partes.

**Art. 25.** Os pagamentos serão efetuados pelo Instituto Gestão e Cidadania (IGC) desde que comprovadas as regularidades fiscal e trabalhista do contrato.

## CAPÍTULO 7 | DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DAS DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

**Art. 26.** Os critérios para recrutamento, seleção, contratação de pessoal, bem como avaliação de desempenho de profissionais, descrição de diretrizes para o estabelecimento de normas para a descrição dos cargos, salários e benefícios da Organização Social Instituto de Gestão e Cidadania, serão discriminados no presente regulamento.

**Art. 27.** Todos os atos de recrutamento, seleção, contratação de pessoal, avaliação de desempenho de profissionais, observarão, imprescindivelmente, princípios constitucionais que regem a Administração Pública constantes do art. 37. *caput* da Constituição Federal, sendo estes Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. É de observância obrigatória também princípios basilares que regem o Direito Civil, a exemplo do Princípio da Boa Fé Contratual.

**Art. 28.** Todo o processo objeto deste capítulo deverá ser devidamente documentado, a fim de possibilitar o acompanhamento pelos órgãos e pessoas competentes.

**Art. 29.** As pessoas interessadas em concorrer a processo seletivo promovido pelo Instituto de Gestão e Cidadania deverão observar as seguintes diretrizes:

**Parágrafo Único:** Os candidatos poderão inscrever-se encaminhando seu Currículo Vitea ao endereço eletrônico ou a endereço físico a serem divulgados em momento oportuno quando da abertura da seleção.

**Art. 30.** Para fins de atendimento ao Princípio da Publicidade, o processo de avaliação e seleção de será feito em uma ou duas etapas, conforme cronograma abaixo:

Etapas primeira: análise da documentação entregue pelo interessado, onde serão avaliadas a presença ou ausência de requisitos estabelecidos para melhor técnica e preço.

Avaliação dos candidatos convocados nos termos do item anterior seguirá o seguinte cronograma, de forma alternativa ou somatória:

Aplicação de avaliação de conhecimentos gerais e específicos;

Aplicação de avaliação de redação;

Avaliação psicológica, consistente, de forma alternativa ou somatória, em entrevistas, testes psicológicos e dinâmica de grupo;

Candidatos aprovados nos requisitos acima serão convocados para entrevista final, também de caráter eliminatório.

Aprovados nos itens anteriores preencherão as vagas preestabelecidas no edital seleção, desde que oportuno e conveniente ao Instituto de Gestão e Cidadania. Eventuais candidatos aprovados fora das vagas preestabelecidas, ficarão em cadastro de reserva, caso seja conveniente e oportuno ao Instituto de Gestão e Cidadania.

**Art. 31.** É de observância obrigatória, pelos candidatos, todos os prazos previstos no processo seletivo, sob pena de desclassificação ou mesmo de inabilitação para concorrer.

**Parágrafo Único.** Caso seja conveniente e oportuno, os prazos estabelecidos no edital de convocação poderão ser alterados pelo Instituto de Gestão e Cidadania, desde que devidamente motivado.

**Art. 32.** Seguindo as diretrizes previstas no art. 93 da Lei 8.213/91, resta assegurado a participação das pessoas portadoras de deficiência, nos exatos termos.

**Art. 33.** A descrição de cargos, salários e benefícios seguirá as diretrizes fixadas pelo Órgão competente definidos no Estatuto Social do Instituto de Gestão e Cidadania, bem como Princípios Constitucionais. Quando possível a existência de vínculo empregatício, haverá incidência das normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 34.** Após contratação do candidato, caso este pratique qualquer ato previsto como justa causa na Consolidação das Leis de Trabalho, efetue qualquer ato que desabone o Instituto de Gestão e Cidadania ou mesmo desrespeite os Princípios Constitucionais acima elencados, será, observado os trâmites legais, desligado do quadro de empregados/contratados.

**Art. 35.** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Diretor Presidente do Instituto Gestão e Cidadania (IGC).

**Art. 36.** Qualquer eventual discussão entre o Instituto Gestão e Cidadania (IGC) e os Interessados acerca das matérias tratadas neste Regulamento, será dirimida na Comarca de Crato/Ceará, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 37.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação em jornal local, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**B620FE86

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 921, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2018 no montante de R\$ 95.689.425,10 (noventa e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I

##### Da Estimativa da Receita

**Art. 2º.** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 95.689.425,10 (noventa e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), na forma detalhada nos Anexos desta Lei e assim distribuída:

**I** - Orçamento Fiscal: R\$ 83.765.113,10 (oitenta e três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e treze reais e dez centavos); e

**II** - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 11.924.312,00 (onze milhões, novecentos e vinte e quatro mil trezentos e doze reais).

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 3º.** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 95.689.425,10 (noventa e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários nos Anexos desta Lei e assim distribuída:

**I** - Orçamento Fiscal: R\$ 72.812.730,10 (setenta e dois milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e trinta reais e dez centavos); e

**II** - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 22.876.695,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

**Parágrafo único.** Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 10.952.383,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

## Seção III Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observadas as seguintes condições:

**I** – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;

**II** – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fontes de recursos, de programas especiais e transferências constitucionais e legais destinadas à educação, saúde, assistência social e assemelhados, até o limite do excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

**III** – para abertura de créditos suplementares com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e assemelhados, bem como à conta de Operações de Crédito, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, observado o disposto no art. 167, itens III, V, VI e IX, da Constituição Federal.

**IV** – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de outros recursos ordinários ou vinculados, individualizados por fonte de recursos, até o limite do excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

**V** – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, na forma definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

**§ 1º.** Não onerará o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos abertos para atender a necessidade de movimentação entre elementos de gasto pertencentes ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, na mesma unidade orçamentária, até o limite de 30% (trinta por cento) da dotação fixada no art. 3º desta Lei.

**§ 2º.** Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo serão abertos por ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Os órgãos e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

## Seção IV Da autorização para Contratação de Operações de Crédito

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** Nos termos dos artigos da Lei Municipal nº 909, de 26 de junho de 2017, integram esta Lei anexos contendo:

**I** - a receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

**II** - a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

**III** - os quadros orçamentários consolidados;

**IV** - as despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 8º.** O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

**Art. 9º.** O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Paço Municipal da Prefeitura de Mombaça**, em 09 de novembro de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal de Mombaça

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**67202D49

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N º 144, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE FUNDOS ESPECIAIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei nº 921, de 09 de novembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, nos termos dos anexos a este Decreto, o **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive Fundos Especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público, para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, em 09 de novembro de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal de Mombaça

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**D7215E51

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº **TP-001/2017 - SEDUC. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA MODELO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. APÓS ANÁLISE MINUDENTE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DECLAROU O SEGUINTE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO: **EMPRESAS HABILITADAS** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; CONSTRUTORA EXITO LTDA - CNPJ Nº 03.147.269/0001-93; BORGES CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ Nº 14.940.031/0001-18; CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 06.230.710/0001-94; **EMPRESAS INABILITADAS:** HBM CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS - CNPJ Nº 11.727.364/0001-94; PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 13.997.118/0001-88; A ATA DA SESSÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. A COMISSÃO INFORMA QUE FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. A COMISSÃO, MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

**À COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**F63DD644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2017-SAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2017-SAS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMADOR DE FORRÓ (FORRÓ PÉ DE SERRA), A FIM DE PROMOVER MOMENTOS DE DESCONTRAÇÃO E DE INTERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, FAVORECENDO DESTA FORMA A MELHORIA DA AUTOESTIMA DO EQUILIBRIO DA DESTREZA MOTORA DOS BENEFICIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
**Código Identificador:**887E19F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PP 019/2017 - SAAE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50, ATRAVÉS DO PRESIDENTE O SR. EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE. **CONTRATADA:** POSTO MORADA NOVA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, COM SEDE À AVENIDA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 580, GIRILÂNDIA, CEP: 62.940-000, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 63.297.287/0001-83, REPRESENTADA POR AMARILDO DOS SANTOS LEITÃO, PORTADOR CPF Nº. 819.821.943-91. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-019/2017-SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTA EDITAL. **VALOR DO CONTRATO:** 30 % DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EQUIVALENTE À R\$ 115.950,00 (CENTO E QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 1201 04 122 0037 2.047 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS PRÓPRIOS DO SAAE, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE (PRESIDENTE)/ AMARILDO DOS SANTOS LEITÃO, MORADA NOVA-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2017. JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO, PREGOEIRO/SAAE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

**JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro  
SAAE  
Serviços Autônomo de Água e Esgoto

**Publicado por:**  
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
**Código Identificador:**AFF86FA0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnica de Gestão do SUAS**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para participar de Oficina de Apoio Técnico aos Municípios Cearenses sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC e a legislação do Sistema Único de Assistência Social com o objetivo: oportunizar aos gestores e trabalhadores da política de assistência social, o acesso à qualificação, aos conhecimentos

socialmente necessários para o aprimoramento da gestão, serviços, programas e benefícios ofertados à população em situação de vulnerabilidade e riscos pessoal e social por violação de direitos, a ser realizada nos dias **20 e 21 de novembro de 2017**, no HOTEL OÁSIS ATLÂNTICO, localizado na AV BEIRA MAR, 2500 - Meireles – Fortaleza-CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 13 de novembro de 2017.

**MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR**  
Secretária de Assistência Social e  
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**  
Erenir Gomes da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F4DD1C9B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2017, DE 13 DE NOVEMBRO  
DE 2017.**

**MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), para participar de Oficina de Apoio Técnico aos Municípios Cearenses sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC e a legislação do Sistema Único de Assistência Social com o objetivo: oportunizar aos gestores e trabalhadores da política de assistência social, o acesso à qualificação, aos conhecimentos socialmente necessários para o aprimoramento da gestão, serviços, programas e benefícios ofertados à população em situação de vulnerabilidade e riscos pessoal e social por violação de direitos, a ser realizada nos dias **20 e 21 de novembro de 2017**, no HOTEL OÁSIS ATLÂNTICO, localizado na AV BEIRA MAR, 2500 - Meireles – Fortaleza-CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 13 de novembro de 2017.

**MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR**  
Secretária de Assistência Social e  
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**  
Erenir Gomes da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**993AA9B0

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2017, DE 13 DE NOVEMBRO  
DE 2017.**

**ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO**

**GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), perfazendo o total de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), para Fortaleza afim de participar de reunião junto a LEQUE ASSESSORIA para tratar de assuntos de interesse do Município de Nova Olinda, no dia 13 de novembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 13 de novembro de 2017.

**ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE**  
Secretária de Finanças e  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

**Publicado por:**  
Ana Karolina Liberalino Leite  
**Código Identificador:**459FB762

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2017/PMNR DE 13 DE NOVEMBRO DE  
2017.**

**O CHEFE DE GABINETE**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **RAFAEL HOLANDA PEDROSA – Prefeito Municipal** – a importância de **R\$ 1.400,00** (Um Mil e Quatrocentos Reais) referente a **02 (duas) diárias**, referente aos dias **13 e 14 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **Participar de reunião junto a Leque Assessoria, Consultoria e Prestação de Serviços LDTA no dia 13/11 e Reunião junto a Chaves e Chaves Advogados e Consultores no dia 14/11; ambos para tratar de assuntos de interesse deste município**. Despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e  
Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Novembro de 2017.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Shirley Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**29D0297D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
CONTROLADORIA  
PORTARIA Nº 028/2017/PMNR DE 13 DE NOVEMBRO DE  
2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA – Secretário de Administração, Finanças e Controladoria** – a importância de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (Duas) diárias**, referente aos dias **13 e 14 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá a **participar de Reunião junto a G2 Contabilidade e Serviços no dia 13/11 e Reunião junto a Bonfim e Braga & Advogados Associados no dia 14/11**, ambos para tratar de assuntos de interesse deste município. Despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Novembro de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shirley Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**B31F9EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO CONTRATUAL ST-ARP001/17**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Processo Carona ST-ARP001/17, oriundos da Ata de Registro de Preço Nº SC-PP001/17-SRP, do Município de Nova Russas - Ce, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, MUNIDA DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. CONTRATADA: E.W.E MULTI EIRELI - ME; VALOR GLOBAL: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017; DATA ASSINATURA: 10.11.2017.**

**ÉRICA HOLANDA PEDROSA**  
Secretária.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**F014C373

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20177031  
**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº 014/17-SL-SAAE  
**CONTRATANTE.....:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**CONTRATADA(O).....:** R NONATO DOS SANTOS COMERCIAL DE BOMBAS LTDA - ME  
**OBJETO.....:** Aquisição de bombas submersas destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Nova Russas-Ce.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1201.175120051.2.076 Gerenciamento dos Serviços de Abastecimento de Água, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R\$ 7.840,00  
**VIGÊNCIA.....:** 13 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Novembro de 2017

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**CBDA0CBD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 22, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Palhano - Ce, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei nº 494/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2017,

**Considerando** a proposta apresentada pelo município junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA para a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Apreciar e aprovar a proposta de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Travessa José Barreto da Silva S/N, Palhano - Ce.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano - CE, 13 de novembro de 2017

**KARLA MARIA MATEUS**  
Presidente do CMA

Conselheiros:

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**FD7EA55D

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Palhano - Ce, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei nº 494/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2017,

**Considerando** a proposta apresentada pelo município junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA para a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Apreciar e aprovar a proposta para aquisição de equipamentos e Veículos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município Palhano – Ce.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano - CE, 13 de novembro de 2017

**KARLA MARIA MATEUS**  
Presidente do CMA

Conselheiros:

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**01BFF112

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 376/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

**NOME:** Francisca Antônia Santos Abreu  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor de Departamento Pedagógico  
**DESTINO:** Fortaleza  
**Nº DE DIÁRIA:** 02 (duas)  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)  
**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)  
**DATA DA VIAGEM:** 13 e 14/11/2017

**OBJETIVO:** Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do 4º Formação de Formadores do 6º ao 9º ano do Eixo Ensino Fundamental II do MAIS PAIC.

**Art.2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

**Art. 3º** - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, em 09 de novembro de 2017.

**EDUARDO FEIJÓ SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jaquison Gomes  
**Código Identificador:**848ED66F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 377/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

**NOME:** Edvangelina Sousa Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor de Gestão  
**DESTINO:** Fortaleza  
**Nº DE DIÁRIA:** 02 (duas)  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)  
**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)  
**DATA DA VIAGEM:** 13 e 14/11/2017

**OBJETIVO:** Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do 4º Formação de Formadores do 6º ao 9º ano do Eixo Ensino Fundamental II do MAIS PAIC.

**Art.2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

**Art. 3º** - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, em 09 de novembro de 2017.

**EDUARDO FEIJÓ SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jaquison Gomes  
**Código Identificador:**D69F4CEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, a Servidora que indica, dando outras providências:

**NOME:** Maria de Fatima Alves Gomes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária de Administração e Planejamento  
**DESTINO:** Fortaleza  
**Nº DE DIÁRIA:** 01 (uma)  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 200,00 (Duzentos reais)  
**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 200,00 (Duzentos reais)  
**DATA DA VIAGEM:** 13/11/2017

**OBJETIVO:** Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para solicitar copia dos arquivo do SIM do exercício anterior no TCE.

**Art.2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

**Art. 3º** - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, em 09 de novembro de 2017.

**EDUARDO FEIJÓ SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jaquison Gomes  
**Código Identificador:**E862CA82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 379/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, nos termos do Art. 10º da Lei nº 710/17, de 02 de Maio de 2017, **FRANCISCA CAMILA RODRIGUES LOPES**,

para o Cargo de Acompanhante para crianças com necessidades especiais, **DAS – 18**, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, em 13 de novembro de 2017.

**EDUARDO FEIJÓ SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jaquison Gomes  
**Código Identificador:**D2850FAE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
JUVENTUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Carlos Henrique do Nascimento Albino**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 02 (dois) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Carlos Henrique do Nascimento Albino**. Data do Contrato: 01 de novembro de 2017.

**Publicado por:**  
Francisco Jaquison Gomes  
**Código Identificador:**7D548824

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 732/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Maria Auxiliadora da Conceição**, a rua no sentido Leste/Oeste, localizada no Bairro Padre Cícero, paralela à Rua Tibúcio Nunes de Barros, no lado sul desta cidade.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de setembro de 2017.

**FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jandson Furtado Nogueira  
**Código Identificador:**CA35AFD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 460/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDO O DECRETO Nº09/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear e empossar os membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Penaforte, para o

mandato de 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2019, os membros abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Assistência Social	TITULAR	Miriam Ferreira de Oliveira
	SUPLENTE	Maria Auxiliadora da Silva Matias
Secretaria Municipal de Educação	TITULAR	Gilberto Angelo Matias
	SUPLENTE	Marcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR	Sebastião Alves Costa
	SUPLENTE	Ronildo José da Silva
Secretaria Municipal de Administração	TITULAR	Cicero dos Santos Barros
	SUPLENTE	Ilka Vieira Piancó
Representantes da Sociedade Civil – Representantes dos trabalhadores do SUAS	TITULAR	Magnólia de Sá Bezerra
	SUPLENTE	Monalissa Maria Lucena de Souza
Representante dos Usuários do SUAS	TITULAR	Naide Ferreira Oliveira
	SUPLENTE	Francisca Siqueira Lima
	TITULAR	Maria Iranilda dos Santos
	SUPLENTE	Cicera Pereira Rocha Filha
Representante dos entidades da Assistência Social	TITULAR	Yasmim Ferreira de Oliveira Silva
	SUPLENTE	Rafaela Alves Frazão

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 09 de outubro de 2017.

**FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jandson Furtado Nogueira  
**Código Identificador:**7F56A63B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20151006.01 - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20150807.01-TP – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA 06/10/2015, COM VIGÊNCIA DE 86 (OITENTA E SEIS) DIAS, REFERENTE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA LOCALIDADE DE CAPONGA FUNDA NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA. – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE E A EMPRESA LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017 – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Pindoretama – CE, 01 de Novembro de 2017.

**MARIA MARTINS DE CARVALHO**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
**Código Identificador:**EC415A79

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 08.11.001/2017**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCO EDMILSON SAUNDERS DE CASTRO, portador (a) do CPF 045.127.583-72, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Saúde, admitido (a) em 05/04/1999, matrícula 00806650 no cargo de Motorista, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 08 de Novembro de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila de Souza Almeida

**Código Identificador:**368F7A50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01.11.001/2017**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA COSTA MARTINS, portador (a) do CPF 748.952.813-53, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Saúde, admitido (a) em 10/05/1988, matrícula 0809675 no cargo de Auxiliar de Serviços, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Novembro de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila de Souza Almeida

**Código Identificador:**9442BE00

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O (A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da PREGÃO PRESENCIAL nº 2510.02/2017:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de SAÚDE.

**OBJETO:** OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA CONFORME CONVENIO Nº 027/2017 E TERMO DE REFERENCIA 3252 JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0601.10.301.1001.2.038 - Manutenção das Unidades de Saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	RS 96.495,97 (noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2017.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** José Mardilson Bezerra de Moraes.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-CE, 13 de novembro de 2017.

**JOSE EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jose Eucimar de Lima

**Código Identificador:**DC3C9B55

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Edição nº 1816, do Diário Oficial dos Municípios do Ceará, do dia 10 de novembro de 2017, ONDE SE LÊ: “Portaria 465/2017”, LEIA-SE “**PORTARIA 464/2017**” passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA 464/2017**

**MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Nomear: **Jordana Alves Albuquerque** inscrita no CPF: 032.835.563-18 para o cargo em comissão de: Secretária de Assistência Social, Trabalho e Juventude lotada na Secretaria da Assistência Social do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE



**MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE**

Prefeita Interina Municipal

**Publicado por:**

Silvia Maria de Brito

**Código Identificador:**21FD584B**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1475/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA**, Motorista, mat. 0366, CPF 212.188.623-00, RG 1183037 SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Padre Clicério, nº 4823, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros a Sra. *Maria Leni Alves*, com destino ao Edifício Torre Empresarial Quixadá, na Av. Barão de Studart, 2360 - Joaquim Távora, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 09 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES**, em 09 de novembro de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

**Código Identificador:**0DFD9B53**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1476/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **JOELSON MAIA DA COSTA**, Motorista, mat. 4793, CPF 037.533.883-78, RG 2004030048099 SSP-CE, residente a Rua Mons. Otávio Santiago, nº 343, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Sullivan Maurício Gadelha*, com destino à Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 09 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES**, em 09 de novembro de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

**Código Identificador:**7AE00FBA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1477/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA**, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Maria Deusa de Jesus da Silva*, com destino ao Hospital Antônio Prudente, na Rua Pe. Valdevino, 2640 - Aldeota, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 09 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES**, em 09 de novembro de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

**Código Identificador:**7EEDD895**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1478/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **ANTÔNIO JÚNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA**, Coordenador Técnico, mat. 0659, CPF 669.014.993-53, RG 98097144070-2ª VIA – SSP-CE, residente a Rua João Maria de Freitas, nº 118, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte-Ce, lotado na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Fortaleza-Ce, para participar da Oficina Regional de Apoio Técnico aos Municípios Cearenses sobre o Macro Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC e a Legislação do Sistema Único de Assistência Social, no Hotel Plaza Praia Suítes, na Rua Barão de Aracati, 94 – Praia de Iracema, nos dias 20 e 21 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 221,76 (duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de novembro de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
Código Identificador:40979DB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1479/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar a Senhora **ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA**, Secretária do Trabalho e Ação Social, mat. 4570, CPF 275.618.013-00, RG 2001002382791 – SSP-CE, residente a Rua Tr. Antônio Pio, Nº. 101, Apto. 101, Centro, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Oficina Regional de Apoio Técnico aos Municípios Cearenses sobre o Macro Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC e a Legislação do Sistema Único de Assistência Social, no Hotel Plaza Praia Suítes, na Rua Barão de Aracati, 94 – Praia de Iracema, nos dias 20 e 21 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de novembro de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
Código Identificador:1B969D96

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO  
POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br

